

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 1184, de 03 de dezembro de 2018.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1.º. Nomear **FÁBIO GOMES DE AZEVEDO MONTENEGRO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1204, de 07 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

CONSIDERANDO a carta de concessão do benefício nº 6250190035, de Aposentadoria por Invalidez, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar **JORGE PEREIRA DE JESUS**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Liquidação de Processos, lotado na Controladoria Geral do Município - CONGE.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2018**

OBJETO: Aquisição de brinquedos, bicicletas e embalagens para presente, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para distribuição gratuita às crianças no evento “Natal das Crianças de Parnamirim/RN”.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **RADIANY F. MALHEIRO - ME**, CNPJ Nº 21.565.345/0001-29, lote único, no valor global de R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais).

Parnamirim, 10 de dezembro de 2018.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2018**

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 201830128051, na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a

aquisição de brinquedos, bicicletas e embalagens para presente, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para distribuição gratuita às crianças no evento “Natal das Crianças de Parnamirim/RN”.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa **RADIANY F. MALHEIRO - ME** - CNPJ nº 21.565.345/0001-29, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 10 de dezembro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA 02/2018, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Portaria 001/2007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar **022/2007**, Considerando a necessidade de atualizar as normas de avaliação da aprendizagem escolar da educação básica:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 14 da portaria **001/2007** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – O aluno que não obtiver êxito em até dois componentes curriculares será promovido em regime de Progressão Parcial, no Ensino fundamental a partir do **6º ano**, **excetuando-se** os alunos do **9º Ano**.

§1º - A Progressão Parcial será realizada sem a exigência de 75% de frequência às aulas, sob a responsabilidade do professor e do coordenador pedagógico, que organizarão um plano de trabalho, ficando o aluno sujeito aos créditos de avaliação desta Portaria.

§2º - O aluno que não concluir o processo de Progressão Parcial do ano anterior, ficará impedido de se matricular no ano escolar subsequente, devendo o mesmo cumprir a Progressão Parcial para dar continuidade aos estudos com obrigatoriedade de 75% de frequência;

§3º - O aluno que não obtiver êxito na Progressão Parcial e no ano letivo normal, deverá ter sua matrícula renovada tal qual o ano anterior, ou seja, repetirá os dois;

§4º - O planejamento e os procedimentos para a realização da Progressão Parcial deverão constar do Projeto Político-Pedagógico da escola em conformidade com o Regime Escolar da Unidade de Ensino.

§5º - Aos alunos do **9º Ano** que não obtiverem êxito em até **3 (três)** disciplinas, será garantido uma segunda avaliação final (**Provão**), com média final igual ou superior a **5,0**, a qual substituirá todas as outras médias anteriores.

Parágrafo Único – O aluno que obtiver Média Anual inferior a **6,0** e igual ou superior a **2,5** deverá fazer uma Prova Final, observado o disposto no artigo **13**da Portaria **001/2007**.

Art. 2º - Fica revogado o artigo **14** da portaria **001/2007**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01/01/2019**.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos Médico-Hospitalar/Fisioterapia para atender as necessidades do CER (Centro de Especialização em Reabilitação) do município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 26 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 748947. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2018

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima

Pregoeira/SESAD

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 33/2018 – CMAS

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018.

Que trata da aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, Art. 1º, § 2º; Portarias nºs. 440/05 e 442/05, 430/05, Portaria nº 96, de 26 de março de 2009, Art. 16º, § VI e ao Art. 19º, Portaria MDS nº 625, de 10

de agosto de 2010 e Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e Portaria Nº 124 de 24 de junho de 2017, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos de apoio à Gestão e tratam do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Reprogramação dos Saldos existentes a reprogramar para o ano seguinte, dos recursos cofinanciados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, transferidos na modalidade fundo a fundo para a Assistência Social.

CONSIDERANDO as determinações do FNAS, Portaria Nº 244 de 19 de setembro de 2018/SNAS, que estabeleceu a abertura do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do exercício de 2017.

CONSIDERANDO que a documentação contábil da Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2017, foi apresentada pela gestão e devidamente analisada pelo CMAS, estando à citada documentação, sob a guarda da Secretaria de Finanças do Município e da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os recursos alocados no Orçamento Municipal garantiram a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na Gestão Plena, executando de forma continuada as metas pactuadas no Plano de Ação 2017;

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2017 perfazendo um total de **R\$ 2.904.067,83** (dois milhões, novecentos e quatro mil, sessenta e sete reais, oitenta e três centavos) distribuídos nos Serviços e Programas, sendo: 1- Bloco da Proteção Social Básica: **R\$ 1.951.066,22** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais, vinte e dois centavos); 2. Bloco da Proteção Social Especial: 2.1 de Média Complexidade: **R\$ 495.622,28** (quatrocentos noventa e cinco mil, seiscentos vinte e dois reais e vinte e oito centavos) 2.2. Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: **R\$ 457.379,33** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais, trinta e três centavos) 3. Receitas totais dos Programas: **R\$ 785.866,33** (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais, trinta e três centavos), de acordo com planilhas e documentos anexos, parte integrante desta Resolução.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo a reprogramar para o **exercício 2018**, no valor de **R\$ 1.148.060,75** (um milhão cento e quarenta e oito mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos), valores assim distribuídos: 1. Bloco de Proteção Social Básica no valor de **R\$ 183.151,70** (cento oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais, setenta centavos); 2. Bloco de Proteção Social Especial: de Média Complexidade **R\$ 59.385,81** (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais, oitenta e um centavos); 3. Bloco de Proteção de Alta Complexidade **R\$ 71.347,27** (setenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos); 4. No Grupo de Programas: **R\$ 548.661,34** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais, trinta e quatro centavos) assim distribuídos: 4.1 AEPETI **R\$ 229.793,61** (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e um centavos); 4.2 BPC ESCOLA **R\$ 7.856,37** (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais, trinta e sete centavos); 4.4 CRIANÇA FELIZ **R\$ 311.011,35** (trezentos e onze mil, onze reais e trinta e cinco centavos) conforme demonstrativo em anexo, peça integrante desta Resolução.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 28 de novembro de 2018, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício 2017; conforme Ata Nº 10/2018.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, exercício 2017, conforme documentação em anexo, parte integrante desta Resolução;

Art. 2º APROVAR a Reprogramação de Saldos existentes em 31.12.2017, totalizando **R\$ 1.148.060,75** (um milhão cento e quarenta e oito mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos), valores assim distribuídos: 1. Bloco de Proteção Social Básica no valor de **R\$ 183.151,70** (cento oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais, setenta centavos); 2. Bloco de Proteção Social Especial: 2.1 de Média Complexidade **R\$ 59.385,81** (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais, oitenta e um centavos); 2.2 Bloco de Proteção de Alta Complexidade **R\$ 71.347,27** (setenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos); 3. No Grupo de Programas: **R\$ 548.661,34** (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais, trinta e quatro centavos) assim distribuídos: 3.1 do Programa Ações Estratégicas do PETI AEPETI **R\$ 229.793,61** (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e um centavos); 3.2 BPC ESCOLA **R\$ 7.856,37** (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais, trinta e sete centavos); 3.3- CRIANÇA FELIZ **R\$ 311.011,35** (trezentos e onze mil, onze reais e trinta e cinco centavos) conforme Demonstrativo em anexo, peça integrante desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 33/2018 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 28 de novembro de 2018.

GOVERNAMENTAL:	SOCIEDADE CIVIL:
Elienai Dantas Cartaxo Representante da SEMAS/PRESIDENTE	Laura Raquel de Oliveira Malaquias Representante dos Trabalhadores VICE-PRESIDENTE
Maria de Fátima Alencar Cabral Representante da SEMUR	Alice Correia da Silva Representante Suplente dos Usuários do SUAS
Cristiany Torres Trajano M. dos Santos Representante Suplente da SEMEC	Leonor Laureano da Silva Representante Titular dos Usuários do SUAS
Carlos Aurélio de Souza Representante Titular da SEPLAF	Adrielle Patrícia de O. Paiva Representante Suplente de Entidade de Usuário/ILEAÔ
Kátia Cristina de Souza Soares Representante Suplente da SEMAS	Silvia Maria Silva de Araújo Representante de Entidade do SUAS/ADRA Brasil
Rosilene Ferreira de Lima Representante Titular da SEMEC	

RESOLUÇÃO Nº 34/2018 – CMAS

Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2018.

Que trata da aprovação do Demonstrativo de Gestão Programa Bolsa Família – PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 81, de 25 de Agosto de 2015 e a Instrução Operacional Nº 88/2007, que estabelecem ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à Gestão e Execução Descentralizada do IGDPBF, no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que os recursos alocados no Orçamento Municipal garantiram a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na Gestão Plena, executando de forma continuada as metas pactuadas no Plano de Ação 2017;

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2016, para a Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF no valor de **R\$ 154.353,77**(cento e cinquenta e quatro mil, trezentos cinquenta e três reais, setenta e sete centavos) conforme documentos anexos.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo financeiro para reprogramação no exercício seguinte no valor de **R\$ 200.272,15**(duzentos mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos) para aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família de: **R\$ 196.821,54**(cento e noventa e seis mil, oitocentos vinte e um reais, cinquenta e quatro centavos) e **R\$ 3.450,61** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais, sessenta e um centavos) para fortalecimento do controle social, conforme demonstrativo de Gestão PBF em anexo, parte integrante desta resolução.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária de CMAS realizada no dia 28 de novembro de 2018, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF, referente ao exercício 2017; Resolução Nº 34/2018; Ata Nº 10/2018.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas, contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Gestão do Sistema Único da Assistência Social-SUAS: IGDBF, exercício 2017, conforme documentação em anexo, parte integrante desta Resolução;

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 34 /2018, entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim/RN em 28 de novembro de 2018.

GOVERNAMENTAL:	SOCIEDADE CIVIL:

Elienai Dantas Cartaxo Representante da SEMAS/PRESIDENTE	Laura Raquel de Oliveira Malaquias Representante dos Trabalhadores VICE-PRESIDENTE
Maria de Fátima Alencar Cabral Representante da SEMUR	Alice Correia da Silva Representante Suplente dos Usuários do SUAS
Cristiany Torres Trajano M. dos Santos Representante Suplente da SEMEC	Leonor Laureano da Silva Representante Titular dos Usuários do SUAS
Carlos Aurélio de Souza Representante Titular da SEPLAF	Adrielle Patrícia de O. Paiva Representante Suplente de Entidade de Usuário/ILEAÔ
Kátia Cristina de Souza Soares Representante Suplente da SEMAS	Silvia Maria Silva de Araújo Representante de Entidade do SUAS/ADRA Brasil
Rosilene Ferreira de Lima Representante Titular da SEMEC	

RESOLUÇÃO Nº 35/2018 – CMAS

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2018

Que trata da aprovação do Demonstrativo da Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que tratam do **Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - SUAS** e Reprogramação dos Saldos existentes em 2017, dos recursos cofinanciados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, transferidos na modalidade fundo a fundo para a Assistência Social.

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2017, para a Gestão do IGDSUAS no valor de: **R\$ 70.249,58**(setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais, cinquenta e oito centavos) conforme documentos anexos, parte integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo

financeiro no valor de: **R\$ 85.242,49** (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos) sendo: **R\$ 2.167,00** (dois mil, cento e sessenta e sete reais) para fortalecimento do controle social e **R\$ 83.075,49** (oitenta e três mil, setenta e cinco reais, quarenta e nove centavos) para aprimoramento da Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária de CMAS realizada no dia 28 de novembro de 2018, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo da Gestão do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, referente ao exercício 2017, conforme Ata Nº 10/2018.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas, contida no Demonstrativo da Gestão do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS exercício 2017, conforme documentação em anexo, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 35/2018 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 28 de novembro de 2018.

GOVERNAMENTAL:	SOCIEDADE CIVIL:
Elienai Dantas Cartaxo Representante da SEMAS/PRESIDENTE	Laura Raquel de Oliveira Malaquias Representante dos Trabalhadores VICE-PRESIDENTE
Maria de Fátima Alencar Cabral Representante da SEMUR	Alice Correia da Silva Representante Suplente dos Usuários do SUAS
Cristiany Torres Trajano M. dos Santos Representante Suplente da SEMEC	Leonor Laureano da Silva Representante Titular dos Usuários do SUAS
Carlos Aurélio de Souza Representante Titular da SEPLAF	Adrielle Patrícia de O. Paiva Representante Suplente de Entidade de Usuário/ILEAÔ
Kátia Cristina de Souza Soares Representante Suplente da SEMAS	Silvia Maria Silva de Araújo Representante de Entidade do SUAS/ADRA Brasil
Rosilene Ferreira de Lima Representante Titular da SEMEC	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 393/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Rosicleide Maria de Jesus**, para o cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do vereador Rogério César Santiago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

TERMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Aos 30 de novembro de 2018 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Resolução n.º 005/2013-CMP e após analisado o resultado do Pregão n.º 011/2018, referente ao Processo n.º 0000039/2015, a pregoeira, Sra. Alexkelly Pinheiro Moreira, **ADJUDICA** a licitante vencedora da licitação em tela, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

FB MEDEIROS COM. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME- CNPJ: 19.499.358/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 7.717,50 (sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME- CNPJ:
13.920.428/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 10 ;
totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**.

Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2018.

Alexkelly Pinheiro Moreira

Pregoeira

*Republicado por incorreção

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/GARCIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 27.512.223/0001-94. OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto e Acompanhamento da Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Parnamirim, planejamento, aprovação, supervisão, proceder às vistorias técnicas; elaborar anteprojetos, projetos básicos, executivos com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação de obras e reformas a serem realizadas pela CMP/RN. VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2018

Irani Guedes de Medeiros

Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ NORMA ENGENHARIA SERV. ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ N° 20.757.012/0001-72. OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas, Telefone inclusive tubulações e lógica, planejamento, aprovação, supervisão, proceder às vistorias técnicas; elaborar anteprojetos, projetos básicos, executivos com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço a serem realizadas pela CMP/RN e Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas, planejamento e suas devidas aprovações no corpo de bombeiro, aprovação, supervisão, proceder às vistorias técnicas; elaborar anteprojetos, projetos básicos, executivos com especificações da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço a serem realizadas pela CMP/RN. VALOR GLOBAL: R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br